



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIVALDO SANTOS FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA N.º 033/2022 – EMURC

ESTABELECE ORIENTAÇÕES ACERCA DO FUNCIONAMENTO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022 PARA TODOS OS COLABORADORES DA EMURC.

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 134/1977, pelos seus Estatutos e Regimento Interno que tem o condão de autorizar a prática de atos administrativos e operacionais;

Considerando a necessidade de atender ao princípio da eficiência na Administração Pública;

Considerando o atendimento do cronograma das obras em andamento;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar aos colaboradores de todos os setores da EMURC que no dia **22 de abril de 2022 o expediente será normal**. Na sede, o horário de funcionamento será de 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas;

Art. 2º O horário do expediente nos canteiros de obras no dia 22 de abril de 2022 será das 07:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas;

Art. 3º O funcionário que não comparecer dia 22 de abril de 2022, sofrerá desconto na sua remuneração, conforme determina a legislação.

Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- EMURC.

Vitória da Conquista, Ba, 19 de abril de 2022.

Diêgo Gomes Rocha
Diretor Presidente

Viviane Santos Moreira de Souza
Diretora Técnica

DECRETO

DECRETO Nº 21.848, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, a ser comemorado, no corrente ano, em 21 de abril (quinta-feira), previsto no art. 2º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

DECRETA: